

LEI N.º 195/2 000

“DIPÕE SOBRE O DIREITO DO CONSUMIDOR DE CONSULTAR NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS O DICIONÁRIO DE ESPECIALIDADES FARMACEUTICAS - DEF, PARA CONHECER O NOME GENÉRICO DOS MEDICAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GILSON GIL, Prefeito Municipal de Elisiaro, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiaro, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - As farmácias e drogarias terão que dispor do Dicionário Especialidades Farmacêuticas - DEF, para que os consumidores tomem conhecimento do nome genérico dos remédios.

Parágrafo Único - Cada farmácia ou drogaria deverá dispor no mínimo de um exemplar do Dicionário de Especialidades Farmacêuticas - DEF.

Artigo 2º - As farmácias e drogarias deverão espalhar pela loja cartazes afixados em locais visíveis, informando o direito do consumidor de consultar o Dicionário de Especialidades Farmacêuticas - DEF.

Parágrafo Único - O modelo do Cartaz será estabelecido no Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - As farmácias e drogarias terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, para colocarem à disposição do consumidor o Dicionário de Especialidades Farmacêuticas e afixarem os cartazes que lhe assegurarem este direito.

Artigo 4º - O descumprimento desta Lei será punido com multa de 200 (duzentas) UFIRs (Unidade Fiscal do Município), a qual será disciplinada sucessivamente em caso de reincidência.

Artigo 5º - A autorização de novos alvarás para farmácias e drogarias pelo Poder Executivo ficará condicionada ao cumprimento desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 08 de junho de 2 000.-

Publique-se.-
Cumpra-se.-

GILSON GIL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Sessão na Data Supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO